



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 168/1991

Autoriza pagamento de despesas hospitalares e dá ou
tras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a pagar despesas hospitalares de Elza Cinelli, no valor de
até Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), obser-
vando-se, no pagamento, as cautelas previstas em Lei.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anteri-
or serão satisfeitas com as seguintes dotações orçamentárias:

- 08.00 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social
- 08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social
 - 15 - Assistência e Previdência
 - 81 - Assistência
 - 486 - Assistência Social Geral
 - 2.40 - Atendimento a pessoas carentes
- 3130 - Serviços de terceiros e encargos
- 2132 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Fran-
cisco, Estado do Espírito Santo, aos 04 de novembro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal